



# Incentivo à Descarbonização e Eficiência Energética

JANEIRO 2026

DOWER

**O Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética (SITCE) – Descarbonização e Eficiência Energética visa apoiar a redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), nomeadamente através da substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, e, de forma complementar, da incorporação de fontes de energia renovável.**

Pretende-se assim estimular a eficiência energética e a descarbonização das atividades económicas e promover uma mudança de paradigma na utilização dos recursos, com especial enfoque nos setores mais intensivos em energia e mais poluentes, de modo a acelerar a transição para uma economia neutra em carbono.

### Finalidades e Objetivos

- i. Redução da intensidade do consumo energético, do incremento da utilização de fontes de energia renovável e da introdução crescente de tecnologias e de processos produtivos neutros ou livres de emissões de carbono;
- ii. Promoção da eficiência energética e promoção de energia com origem em fontes renováveis;
- iii. Reabilitação do parque edificado empresarial, no sentido de tornar mais eficiente, com ganhos ao nível da redução da fatura energética, da melhoria do nível do conforto e qualidade do ar interior;
- iv. Aposta na melhoria da eficiência energética, a eletrificação dos processos térmicos, em particular de processos que requerem temperatura inferior a 200°C, e a economia circular;
- v. Adoção de estratégias de negócio mais sustentáveis e direcionadas para a sociedade do futuro, apostando nos processos e tecnologias de baixo carbono;
- vi. Promover a competitividade das empresas, reduzindo os custos com o consumo de energia e aumentando a incorporação de fontes de energia endógenas e renováveis nos consumos energéticos.



No âmbito do **Regime Geral**, são elegíveis para candidatura empresas de qualquer dimensão, enquanto no **Regime Contratual de Investimento** apenas as Grandes Empresas podem apresentar candidatura.

## Regime Contratual de Investimento

Enquadram-se neste regime as operações que sejam:

- De interesse especial, devendo, para o efeito, apresentar um custo total elegível igual ou superior a 25 milhões de euros e revelar-se de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para acelerar a transição climática e promover a descarbonização da economia nacional e/ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos;
- De interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região, como tal reconhecido, a título excepcional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do planeamento e da economia e/ou da coesão territorial, de acordo com o âmbito nacional ou regional da operação.

### Ações elegíveis

São suscetíveis de apoio as **operações individuais de eficiência energética**, incluindo intervenções que não sejam em edifícios e intervenções em edifícios, e de **descarbonização** promovidas por empresas que visem a redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa.

### Custos elegíveis

- Para intervenções que não sejam em edifícios:
  - Otimização de motores, turbinas, sistemas de bombagem e sistemas de ventilação;
  - Otimização de sistemas de ar comprimido;
  - Substituição e/ou alteração de fornos, caldeiras e injetores;
  - Recuperação de calor ou frio;
  - Aproveitamento de calor residual de indústrias próximas (em simbiose industrial);
  - Otimização da produção de frio industrial;
  - Modernização tecnológica, integração e otimização de processos;
  - Sistemas de gestão, monitorização e controlo de energia.

ii. Para intervenções em edifícios:

- Instalação de equipamentos integrados que gerem eletricidade, aquecimento ou refrigeração a partir de fontes de energia renováveis, incluindo, entre outros, painéis fotovoltaicos e bombas de calor;
- Instalação de equipamentos para o armazenamento da energia gerada pelas instalações de energia renovável, sendo que o equipamento de armazenamento deve absorver pelo menos 75 % da sua energia a partir de uma instalação de geração de energia renovável conectada diretamente, anualmente;
- Ligação a sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento urbano energeticamente eficiente e equipamento associado;
- Construção e instalação de infraestruturas de recarga para uso pelos utilizadores do edifício, como condutas, quando instaladas no edifício ou na sua proximidade;
- Instalação de equipamentos para a digitalização do edifício, em especial para aumentar a sua «inteligência», incluindo infraestrutura de banda larga no edifício;
- Investimentos em telhados verdes e equipamentos para retenção e aproveitamento da água da chuva.

iii. No domínio da proteção do ambiente, incluindo a descarbonização:

- Substituição de equipamentos que recorram a combustíveis fósseis por equipamentos elétricos;
- Melhoria da qualidade de serviço no acesso a eletricidade;
- Utilização de combustíveis alternativos derivados de resíduos não fósseis;
- Incorporação de matérias-primas alternativas no processo de produção visando a redução de emissões (subprodutos, reciclados, biomateriais);
- Novos produtos de baixo carbono;
- Simbioses industriais para a descarbonização, quer a nível tecnológico quer a nível de sistema;
- Substituição de gases fluorados por gases fluorados de reduzido potencial de aquecimento global;
- Digitalização dos processos de forma a garantir a rastreabilidade dos produtos e potenciar a economia circular;
- Promover a eco-inovação potenciando cadeias de valor circulares geradoras de novos modelos de negócio e a simbiose industrial;

- Introdução de matérias-primas renováveis e com baixa pegada de carbono;
- Apostar em soluções digitais através de soluções inteligentes de apoio a medição, monitorização, tratamento de dados para a gestão e otimização de processos, consumos e redução de emissões poluentes.

iv. Outros:

- Instalação de sistemas de produção de energia elétrica a partir de fonte de energia renovável para autoconsumo
- Instalação de equipamentos para produção de calor e/ou frio de origem renovável (incluindo bombas de calor);
- Adaptação de equipamentos para uso de combustíveis renováveis;
- Estudos, diagnósticos e auditorias, designadamente energéticas e certificações.

### Área geográfica abrangida

- i. **Regime Geral:** Regiões do Norte, Centro, Alentejo e Algarve;
- ii. **Regime Contratual de Investimento:** Regiões do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve (NUTS II do Continente).



## Apoio

O apoio reveste a forma de subsídio não reembolsável, com as seguintes taxas:

- O “Regime Geral” beneficia de uma taxa máxima de 85%;
- No “Regime Contratual de Investimento” a taxa de cofinanciamento é a que ficar estabelecida no processo negocial específico.



**Fase 1:** 27 de fevereiro 2026, para as candidaturas ao “Regime Geral”;

**Fase 2:** 30 de dezembro 2026, exclusivamente para as candidaturas ao “Regime Contratual de Investimento”.

## Como podemos ajudar

**Na Dower temos uma equipa de consultores focados em ajudar a sua empresa a crescer com as melhores opções de financiamento.**

**Com o nosso know-how, podemos apoiar na preparação e submissão de candidaturas, assim como no acompanhamento do projeto em toda a sua amplitude.**

**Descubra como podemos ajudar a sua empresa neste processo complexo e exigente.**



**Vânia Marques Soares**  
vms@dower.pt